

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 758/78

JUIZ DO TRABALHO: PRESIDENTE
DR. MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS

CORREGEDORIA
VISTO EM 20/11/78
IVESCIO PACHECO
Presidente do TRT da 4.ª Região
em Função Corregedora

AUTUAÇÃO

Aos vinte e oito dias do mes de novembro do ano de 1978, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro-RS., autuo a presente reclamação, apresentada por

ARTUR MOURA DA SILVEIRA contra
EMP. KORMOLEWSKI e AMARAL LTDA. e AGRO TANINO S/A-AGROTAN

Armando de Lima Dutra
Chefe da Secretaria Substº.
ARMANDO DE LIMA DUTRA

OBJETO: Sals., Dias chuvas., Dom. e feriados trab., Av. prév., Fér. prop., 13º sal. prop., Cr\$ 8.974,09

22/01/78 13.20.1
Em 13/12/78
Em 13/12/78
Em 11/11/78
Em 14/01/78
Diretor de Secretaria
Diretor de Secretaria

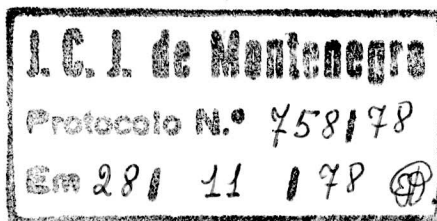
Dr. Jayro José F. Dornelles
ADVOGADO-0AB8394-CPF076440270-

Rua João Dayson em frente
à Justiça do Trabalho
São Jerônimo - RS

=====

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da J.C.J. da Justiça do
Trabalho.

MONTENEGRO.



RECLAMANTE: ARTUR MOURA DA SILVEIRA, brasi -
leiro, solteiro, maior, descas -
cador, residente e domiciliado/
na cidade de Triunfo, neste Estado, por seu /
procurador.

RECLAMADAS: EMP. KORMOLEWSKI e AMARAL LTDA.,
sediada à Avenida Balança, 306,
em Guaíba, neste Estado e com se -
tor de atividades em matos de propriedade -
da Agro Tanino S/A Agrontan, sitos no lugar
denominado Capão da Cruz, município de Ta -
quarí, neste Estado, respondendo na relação
jurídica como empregadora.

AGRO TANINO S/A AGROTAN, sedia -
da à rua F. Weibul, s/n, em Mon -
tenegro, neste Estado e com se -
tor de atividades no lugar denominado Capão
da Cruz - matos de sua propriedade -, muni -
cípio de Taquarí, neste Estado, respondendo/
na relação jurídica, como beneficiária das /
prestações, digo, beneficiária da prestação/
de trabalho do Reclamante, tendo em vista a
solidariedade entre as reclamadas, pelas ra -
zões:

- a) o artigo 455 da CLT, visa impedir que a
empresa transfira a terceiros, mediante/
empreitada, atividades desempenhadas pe -
la mesma, para isentar encargos traba -
lhistas.
- b) falta de idoneidade econômica-financeira
por parte da empreiteira.

CTPS: 62.307, Série 490.

ADMISSÃO: 02 de setembro de 1978.

NATUREZA E LOCAL DA ATIVIDADE: Descascador,
desempenhan -
do a atividade em matos de propriedade da

de propriedade da Agro Tanino S/A Agrotan, sediados no lugar denominado Capão da Cruz, no município de Taquarí, neste Estado.

REMUNERAÇÃO: Por unidade de obra, com tarefa inferior ao salário mínimo regional, dos quais houve adiantamento da importância de CR\$ 240,00, sendo utilizada uma forma de medição, por parte da empregadora, ocasionando uma redução da ordem de 10%, em relação à tarefa realmente obtida.

DIAS À DISPOSIÇÃO DA EMPREGADORA: O Reclamante, desde a data da admissão, permanecia à disposição da Reclamada, nos dias de chuvas sem que esta adimplisse os respectivos pagamentos.

DESPEDIDA: 10 de novembro de 1978, sem justa causa.

DURAÇÃO DA JORNADA: Sol a sol, inclusive aos domingos e feriados.
OBJETO: Salários. Horas Extras. Domingos e feriados trabalhados. Dias de chuvas. 10% em relação à tarefa realmente obtida. Aviso prévio. Férias. 13º salários.

Assim, é a presente, no sentido de, respeitosamente, postular, determine V.Excia., os seguintes pagamentos e providências:

- | | | |
|---|------|----------|
| a) SALÁRIOS, desde a data da admissão, concernente ao período de 02/09/78 até a data da admissão. Um salário mínimo regional, por mês..... | CR\$ | 3.285,76 |
| Pagamento à data da audiência, ou pagamento em dobro, devendo serem compensados os adiantamentos efetuados, mediante apresentação pela Reclamada, dos comprovantes de pagamentos. | | |
| b) 10% em relação à tarefa realmente obtida, desde a data da admissão | CR\$ | 328,57 |
| c) HORAS EXTRAS, desde a data da admissão, 2 por dia | CR\$ | 1.026,00 |
| d) DIAS DE CHUVAS, desde a data da admissão | CR\$ | 289,92 |
| e) DOMINGOS E FERIADOS TRABALHADOS, com inclusão de horas extras habitualmente 7 prestacionadas, dias de chuvas e 10% em relação à tarefa realmente obtida..... | CR\$ | 682,60 |
| f) AVISO PRÉVIO, com inclusão de horas extras habitualmente prestacionadas, 10% em relação à tarefa realmente obtida, dias de chuvas e domingos e feriados trabalhados | CR\$ | 2.240,84 |
| g) FÉRIAS PROPORCIONAIS, com inclusão de horas extras, 10% em relação à tarefa realmente obtida, dias de chuvas e domingos e feriados trabalhados | CR\$ | 560,19 |

4
⑧

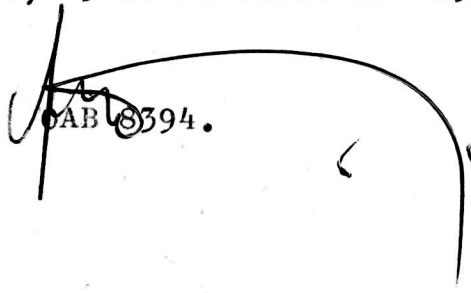
h) 13º SALÁRIO PROPORCIONAL, com inclusão de horas extras habitualmente prestacionadas, 10% em relação à tarefa realmente obtida, dias de chuvas e domingos e feriados trabalhados..... CR\$ 560,19
=====

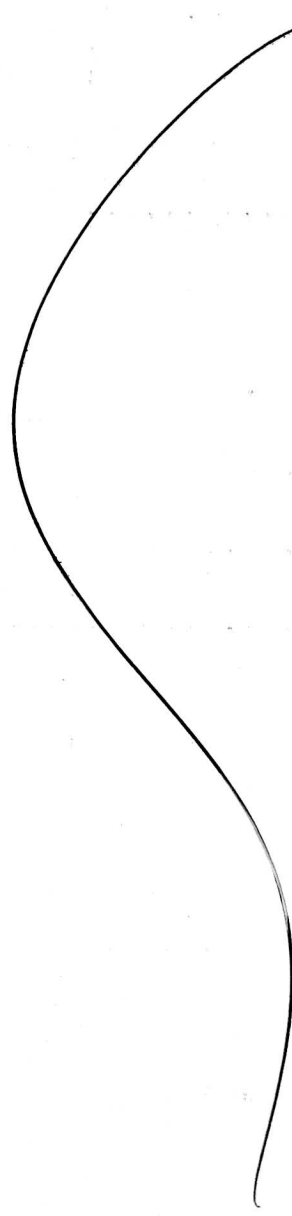
VALOR PROVISÓRIO CR\$ 8.974,09

1. A citação ao depoimento das Reclamadas, pena de confissão e/ou revelia, condenação ao pagamento das parcelas supras, honorários advocatícios e demais cominações legais.
2. Protesta pela produção de todo o gênero de provas em direito permitidas.
3. A citação do Reclamante, será procedida por seu procurador.

D E F E R I M E N T O .

São Jerônimo, 23 de novembro de 1978


CAB 8394.



CERTIDÃO

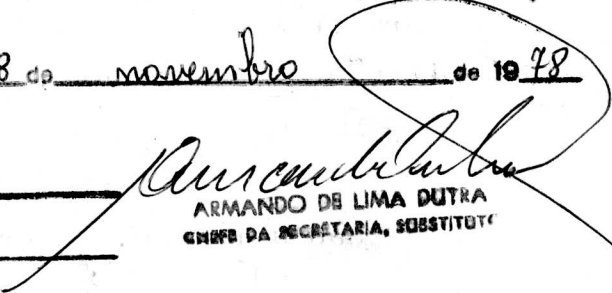
Certifico que foi designado o dia 13 de dezembro de 1978 às 14:00 horas para a realização de audiência, e que, nesta data, foi notificado o reclamante através de seu procurador e exp. notifs. as reclamadas na pessoa do Oficial de Justiça Avaliador. Exp. notif. ao procurador por via postal. c./AR: m.º 268589

para ciência da designação.

O referido é verdade e dou fé.

Montenegro, 28 de novembro de 1978

RECEBI: _____


ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



TRASLADO

Estado do Rio Grande do Sul
PODER JUDICIARIO
TABELIONATO

Procuração que faz

ARTUR MOURA DA SILVEIRA

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração vi-
rem que aos dezesseis dias do mes de novembro
do ano de mil novecentos e setenta e oito
(16 / 11 / 1978), em São Jerônimo, Estado do Rio Gran-
de do Sul, neste Tabelionato comparece u o outorgante supra,
brasileiro, solteiro, descascador, residente e domici-
liado, em Triunfo, conhecido de mim Oficial Ajudante,
de cuja identidade e capacidade jurídica, dou fé. En-
tão pelo outorgante supracitado foi dito que nomeia e
constitui seu bastante procurador, onde necessário for
o Dr. JAYRO JOSÉ FONSECA DORNELLES, brasileiro, desqui-
tado, advogado, inscrito na O.A.B. RS sob nº 1813, -
CPF nº 076 440 270, com escritório à rua Padre Pinto,
21, em São Jerônimo, e rua Piratini, 42 em Butiá, a -
quem concede os mais amplos poderes para o fim especial
de em nome do outorgante defender os seus direitos, co-
mo autor ou réu, em Juízo ou fora dele, em qualquer Fo-
rum ou Instância, podendo dito procurador requerer e
assinar o que se fizer necessário, oferecer todo o gê-
nero de provas, usar de todos os meios e recursos le-
gais, para o que lhe confere os mais amplos poderes, e
bem como os contidos na cláusula "ad judicia" e parti-
cularmente os de propor e variar as ações, editar, a-
cordar, transigir, desistir, receber e dar quitação, -
firmar compromisso, renunciar ao direito sobre o que-
se funda a ação, podendo ainda receber importâncias -
depositadas em nome do outorgante em quaisquer Agências
Bancárias do Estado ou Município, efetuar recebimentos
junto ao I.N.P.S., referentes a indenizações ou benefi-
cios, inclusive decorrente de processo judicial e subs

tabelecer com ou sem reserva de poderes. ASSIM o disse e me pediu que lavrasse o presente instrumento que -
le li, aceitou e assina com as testemunhas Agenor F. Rosa e Dorval Vasconcelos, e assinando a rogo do outorgante que declarou não saber assinar o Sr. Enério Pereira Viana, brasileiros, maiores e capazes, residentes nesta cidade. EU, JUSSARA CONCEIÇÃO LIMA, Oficial Ajudante, a lavrei, dou fé, subscrevo e assino.

São Jerônimo, 16 de novembro de 1978.

EM TESTEMUNHO *fb* DA VERDADE.

OFICIAL AJUDANTE:

Jussara Conceição Lima

TABELIONATO
SÃO JERÔNIMO
José Italo Lena
Tabelião
JUSSARA C. LIMA
Oficial Ajudante



[Large handwritten flourish or signature]



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Proc.nº 758/78

NOTIFICAÇÃO

SR. **DR. JAYRO JOSÉ F. DORNELLES**

Rua: **João Dayson-em frente à Justiça do Trabalho-SÃO JERÔNIMO**
ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante: **ARTUR MOURA DA SILVEIRA**

Reclamado: **EMP. KORMOLEWSKI E AMARAL LTDA.**

Pela presente, fica V. S^ª, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de **Montenegro-RS.** na rua **Capitão Cruz** nº **1643** no dia **treze** (**13**) do mês de **dezembro/78** às **quatorze** (**14:00**), horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. S^ª comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.
Anexo cópia da inicial.

Montenegro, 28 de **novembro** de 19 **78**

Armando de Lima Betra
ARMANDO DE LIMA BETRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Proc. nº 758/78

NOTIFICAÇÃO

SR. **À EMP. KORMOLEWSKI E AMARAL LTDA:**

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista **Capão da Cruz-TAQUARI-RS.**

PARTES: Reclamante: **ARTUR MOURA DA SILVEIRA**

Reclamado: **EMP. KORMOLEWSKI E AMARAL LTDA.**

Pela presente, fica V. S^o, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de **Montenegro-RS** na rua **Capitão Cruz**, nº **1643**, no dia **treze** **13** do mês de **dezembro/78**, às **quatorze** **14:00** horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. S^o comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato. **Anexo cópia da inicial.**

Montenegro, 28 de novembro de 1978

ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

Recbi em
29/11/78

C E R T I D ã O

Certifico e dou fé que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje, às 18 h. no endereço indicado, sendo aí, notifiquei a EMP. KORMOLEWSKI E AMARAL LTDA (rua T. Weibull, s/nº), na pessoa do contador da empresa AGROTAN, sr. JOÃO CARLOS MANTELFÍ, tendo este assinado a contra-fé, recebido o original e cópia da reclamatória, obrigando-se a dar ciência e entrega aos responsáveis pela Reclamada.

Montenegro, 29 de novembro de 1978.

João Carlos da Silveira
João Carlos da Silveira
ofc just aval subst



5/10

PROCESSO N.º 758/78

Aos treze (13) dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e oito, às 13:35 horas,

estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Presidente, Dr. MARIO MIRANDA VASCONCELLOS e dos Srs. Vogais Sr. ANDRE LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e Sr. NESTOR FLORES, dos em-

pregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: ARTUR MOURA DA SILVEIRA, reclamante e EMP. KORMOLEWSKI & AMARAL LTDA e AGRO TANINO-AGROTAN, reclamadas para apreciação do processo onde são pleiteados: salários, dias de chuva, domingos e feriados trabalhados, aviso prévio, férias proporcionais e 13º salário proporcional.- Presente o reclamante e a reclamada representado, a reclamada AGROTAN representada pelo seu preposto Sr. digão, determinou o Sr. Presidente que constasse em ata o comparecimento neste momento do procurador do reclamante o Dr. Jayro Dornelles, a reclamada AGROTAN representada pelo seu preposto Sr. Carlos Gustavo Jahn acompanhado pelo procurador, Dr. Cláudio Endres, ambos com credencial arquivada na secretaria desta Junta e a Emp.- Kormolewski e Amaral Ltda representada pelo procurador Dr. Douglas Hallan. Com a palavra dada ao procurador da reclamada Emp. Kormolewski por ele foi requerido a apresentação da procuração e informado que o reclamado deixou de comparecer por se encontrar enfermo, e, por isso, pedia o adiamento da audiência, e o prazo de 5 dias para apresentar o atestado médico que ficará no processo 745-46/78. Com a concordância do reclamante, foi deferido o pedido. Foi, a seguir, suspensa a audiência, ficando designado o dia 22 de janeiro de 1979, às 13:20 horas para nova audiência.- Para constar foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.-

Mário Miranda Vasconcellos
MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

André Luiz Mottin
ANDRÉ LUIZ MOTTIN
VOGAL DOS EMPREGADORES

Nestor Flores
NESTOR FLORES
VOGAL DOS EMPREGADOS

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Proc.nº 758/78

NOTIFICAÇÃO

SR. À AGRO TANINO S/A- AGROTAN

Rua:T.Weibull-Montenegro

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante : ARTUR MOURA DA SILVEIRA

Reclamado AGROTAN

Pela presente, fica V. S^o, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro-RS. na rua Capitão Cruz nº 1643, no dia treze 13 (.....) do mês de dezembro/78, às quatorze (14:00), horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. S^o comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato. **Anexo cópia da inicial.**

Montenegro, 28 de novembro de 1978

Recebi em

29/11/78

124

ARMANDO DE LIMA DEYRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUI

JOÃO CARLOS MANTELEFI

8
8

C E R T I D ã O

Certifico e dou fé que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje, às 18 hs no endereço indicado, sendo aí, notifiquei a AGRO' TANINO SA -AGROTAN na pessoa de seu contador, sr. JOÃO CARLOS MANTELI, tendo o mesmo assinado e contrafé, recebido o original e cópia da reclama-tória ficando ciente de todo conteúdo.

Montenegro, 29 de novembro de 1978.

João Carlos da Silveira
João carlos da silveira
ofc just aval subst

JUNTADA

Faço juntada do "AR" abaixo
nesta data

Em 04 de dezembro de 1978

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE, DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

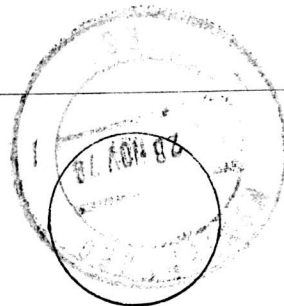
Nome do destinatário DR. JAYRO JOSÉ F. DORNELLES
Endereço Rua: João Dayson (em frente à Justiça do Trabalho
Número do Registrado 268589 SÃO JERÔNIMO-RS
Natureza do objeto
Data do registro ou emissão .28.11.78

R E C I B O

Recebi o objeto a que se refere este "A.R."

S. JERÔNIMO RS, 30 / 11 / 78
Local e data

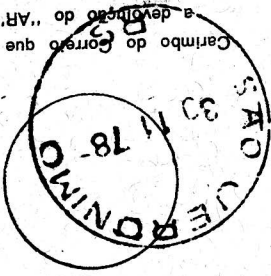
Paulo Romano Fraga do Góssano
Assinatura do Destinatário



Devolva-se diretamente ao remetente.

Correio de origem

Carimbo do Correo que fizer a devolução do "A.R."



BRASIL

Estado

RJ.

Cidade

Montenegro

Rua - Número - Apartamento - ZC

Rua: Capitão Cruz, nº 1643

Nome

Junta de Conciliação e Julgamento

Este "A.R." deve ser devolvido a

AVISO DE RECEPIMENTO



Esta parte deve ser preenchida pelo remetente.

10/8

CERTIDÃO

CERTIFICO, que o senhor
Carlos Gustavo Jahn Filho
tem carta de proposto, arquivada na
Secretaria desta Junta.


Dou Fé.

Montenegro, 13 / 12 / 1978

Armando de Lima Dutra

CHefe DE SECRETARIA

ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHefe DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

EMBRANCO 

118

S

CITIDAO

CERTIFICO, que o senhor
Claudio Pedro Endres
tem carta de proposto, arquivada na
Secretaria desta Junta.
Dou Fé.
Montenegro, 13 / 12 / 1974

Armando de Lima Dutra

SECRETARIA
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

Armando de Lima Dutra

S

A JUNTADA

Faço juntada do requerimento
de fls. 12 e procuração, fls. 13.

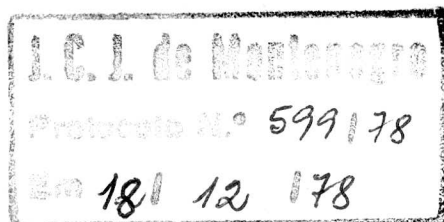
Em 18 de dezembro de 19 78

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

12/18
Dr. CLÁUDIO P. ENDRES
Dr. DOUGLAS HALLAM

Advogados

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente desta J.C.J.:



18-12-78
B. Taveirinha
MÁRIO MIRANDA TAVELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

EMPREITEIRA KORNALESWKI & AMARAL LTDA.,
com sede em Guaíba (RS), à Avenida Balança, 306, com inscrição
no CGC. em andamento, por seu advogado e procurador bastante, a
baixo firmado, nos autos do processo de 758/78, vem, mui res-
peitosamente, a presença de V. Excia., requerer a juntada da ..
procuração que anexa.

Pede Deferimento.

Montenegro, 15 de dezembro de 1978.

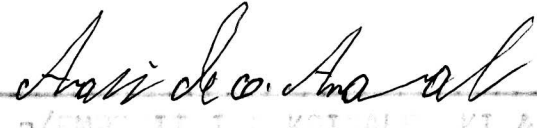
pp.

13/11/78

PROCURAÇÃO.

Por este instrumento particular de procuração, a EMPRESA KOINALENKI & AMARAL LTDA., firma mercantil estabelecida em Guaíba (RS), à Rua Balança, 517, com inscri. no CME em andamento, neste ato representada pelo seu sócio o Sr. ARACI DE OLIVEIRA AMARAL, brasileiro, casado, católico, residente e domiciliado em Taquari (RS), no lugar denominado do Capão da Cruz, inscrito no CPF. sob nº. 177544960-20, nomeiam e constituem seu bastante procurador o Dr. DOUGLAS HALLAN, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em Montenegro (RS), com escritório profissional na Rua Capitão Cruz, 1717, Fones (51) 331-1733 e 652-1313, inscrito na OAB sob nº. 1.783 e no CPF. sob nº. 31325 430-49, com poderes EXCLUSIVOS de contestar reclamatória trabalhista, podendo para tanto, usar de todos os poderes contidos no clássico "ad-judicia", mais os especiais de desistir, transigir, firmar termos e compromissos, receber citações, fazer declarações, assinar, discordar, concordar, contestar, dar e receber quitação, propor qualquer ação necessária, acatatória, ou de qualquer natureza, judicial ou extra-judicial e mais todos os poderes necessários ao fiel desempenho do presente mandato, bem como, subrostar, com ou sem reserva de poderes.

Montenegro, 11 de dezembro de 1978.

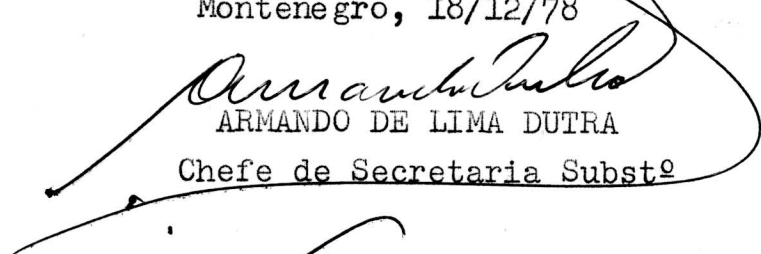

 p/EMPRESA KOINALENKI & AMARAL LTDA.

TABELIONATO DE MONTENEGRO - RS
 Rua Capitão Cruz, 1577 — Fone: 22.14.21
 Reconheço autêntica(s) a(s) firma(s) de Araci de Oliveira Amaral;
 assinada(s) na presença de Agendes
 EM TESTEMUNHO
 Montenegro,
 15. DEZ. 1978
 Antonio Luiz Kindel - Tabelião
 Adamir Erlon Agendes - Tabelião Adjunto

C E R T I D ã O

CERTIFICO que, nesta data, foi apresentado o atestado médico, conforme determinação contida na ata de audiência, sendo juntado ao Processo nº 745-46/78, à fls. 14. Dou fé.

Montenegro, 18/12/78


ARMANDO DE LIMA DUTRA
Chefe de Secretaria Substº

JUNTADA

Faço juntada da ata fls 14

Em 22 de Janeiro de 1979


ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



148

PROCESSO N°.....758/78...

Aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e nove, às treze e cinquenta cinco horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Presidente Dr. MARIO M. VASCONCELLOS e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: ARTUR MOURA DA SILVEIRA, reclamante e EMPRESA KORMOLEWSKI & AMARAL LTDA e AGRO TANINO S/A-AGROTAN, reclamadas, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados: salários, dias chuva, domingos e feriados trabalhados, aviso prévio, férias proporcionais, 13º salário proporcional. Ausente o reclamante. Presente as reclamadas. Pelo Sr. Presidente foi determinado o arquivamento da reclamatória em face do não comparecimento do reclamante. Custas pelo reclamante no valor de Cr\$531,20, ficando dispensado do pagamento por ganhar menos do dobro do mínimo legal. Foi a seguir encerrada a audiência. E, para constar foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

NESTOR FLORES
VOGAL DOS EMPREGADOS

ANDRÉ LUIZ MOTTIN
VOGAL DOS EMPREGADORES

ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 22 de 01 de 1979.

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

Presidente Dr. MARIO M. VASCONCELLOS
MARIO M. VASCONCELLOS

ARQUIVE-SE
DATA SUPRA

Mario Miranda Vasconcellos
MARIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

ARQUIVADO
DATA SUPRA

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO